



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER	UN	quant. mín.	quant. máx.	valor unit.	VALOR TOTAL
1.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA DMT ATÉ 100KM	-	UN	65	65	R\$1.805,83	R\$ 117.378,95
2.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS MENORES OU IGUAIS A 1HA)	21369	M2	35.000	35.000	R\$0,26	R\$ 9.100,00
3.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS MAIORES QUE 1HA ATÉ MENORES OU IGUAIS 5HA)	21369	M2	15.000	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
4.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS MAIORES QUE 5HA ATÉ MENORES OU IGUAIS 10HA)	21369	M2	60.000	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
5.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS MAIORES QUE 10HA ATÉ MENORES OU IGUAIS A 25HA)	21369	M2	110.000	110.000	R\$ 0,14	R\$ 15.400,00
6.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA:	21369	M2	10.000	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



Assinado digitalmente por Gabriela Araújo da Silveira, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VE4-YRR-82D-0N6.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS MENORES OU IGUAIS A 1HA)						
7.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS MAIORES QUE 1HA ATÉ MENORES OU IGUAIS 5HA)	21369	M2	30.000	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
8.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS MAIORES QUE 5HA ATÉ MENORES OU IGUAIS 10HA)	21369	M2	120.000	120.000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
9.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE VIA PÚBLICA COM CADASTRO DE REDES DE UTILIDADES	21369	M	4.000	4.000	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00
10.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	21369	UN	100	100	R\$ 19,28	R\$ 1.980,00
11.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: MARCOS DE CONCRETO - 8cm x 12cm x 60cm	21369	UN	100	100	R\$ 45,37	R\$ 4.537,00
12.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREA DE BAIXA DENSIDADE (LOTES/HA) - LOTE	21369	UN	130	130	R\$ 266,52	R\$ 34.647,60
13.	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREA DE MÉDIA DENSIDADE (LOTES/HA) - LOTE	21369	UN	10	10	292,60	2.926,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000

B

Assinado digitalmente por Gabriela Araújo da Silveira, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VE4-YRR-82D-0N6.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA						
	DESCRIÇÃO DETALHADA:	21369	UN	10	10	R\$ 305,64	R\$ 3.056,40
14.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREA DE ALTA DENSIDADE (LOTES/HA) - LOTE						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor final do objeto, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc..), impostos e taxas aplicáveis, transportes, montagem, guarda e desmontagem do equipamento.

1.5. Prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Art. 84. Lei nº 14.133/2021.

1.6. A administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.

1.7. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.

1.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

1.9. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A quantidade que deverá ser cotada para esta licitação deverá ser a quantidade máxima prevista no item 1.1 deste termo de referência.

1.11. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.

1.12. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.

1.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.14. O órgão gerenciador do registro de preços será o Departamento de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Todos os desenhos que constituem o Objeto deverão ser elaborados eletronicamente e salvos em arquivos com extensão .dwg (Autodesk Autocad), com os respectivos arquivos de configuração de penas para plotagem (.ctb/stb), bem como com extensão .pdf (Adobe Acrobat Reader), com lista completa dos desenhos, numerados e titulados. Serão gravados em nuvem ou PenDrive conforme solicitado pelo contratante, com selo e capa indicativos do título do trabalho.

3.2. A cada apresentação do desenho com modificação, deverá ser alterado o número da revisão e a data de sua efetivação.

3.3. As modificações devem ser descritas no campo "revisão", destacando as partes alteradas na última revisão.

3.4. Para a elaboração dos trabalhos deverão ser obedecidas a ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico e a ABNT NBR 14166:1998 - Rede de Referência Cadastral Municipal - Procedimento.

3.5. As medições deverão estar vinculadas ao sistema geodésico de referência SIRGAS2000, o qual, desde 24 de fevereiro de 2015, deve ser o único sistema utilizado no Brasil, de acordo com a Resolução do IBGE nº 01/2015

3.6. Para a apresentação dos trabalhos deverão ser obedecidas as legendas da ABNT, a fim de que sejam padronizadas as apresentações e formatos.

3.7. O levantamento de imóveis rurais deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo SIGEF, disponíveis na seção "documentos" em <https://sigef.incra.gov.br/>.

3.8. Devem ser entregues à Fiscalização para verificação, os desenhos originais, as cadernetas de campo, os cartões do levantamento e os croquis de locação.

3.09. Implantar em campo pontos de Referência de Nível (RN) identificados na forma de pinos ou placas de metal. Quando necessário, utilizar marcos de concreto para fixar os pinos ou placas de metal.

3.10. Os serviços elencados neste Registro de Preços são os seguintes:

a- Levantamento topográfico planimétrico

3.10.1. Levantamento dos limites e confrontações de uma área, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações.

b - Levantamento topográfico planialtimétrico

3.10.2. Levantamento topográfico planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural. Curvas de nível conforme diretrizes da NBR 13133:2021. Excetuam-se os casos de Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Regularização Fundiária, que devem ser realizados conforme item "f", abaixo, e item 5 do orçamento.

c - Levantamento topográfico de via pública com cadastro de redes de utilidades

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

3.10.3. Levantamento planimétrico acrescido da posição de redes de utilidades públicas, de interesse cadastral, tais como: redes de água, redes de esgoto pluvial, redes de esgoto cloacal, redes de energia elétrica e telefonia, redes de gás, posteamentos, caixas de inspeção, árvores isoladas, limites de vegetação, arroios de água a céu aberto, muros, cercas, perímetro de edificações, etc. Inclui “semi-cadastro” de imóveis.

d - Locação de Diretrizes Topográficas

3.10.4. Transporte de cotas planimétricas ou planialtimétricas de projeto para apoio em campo, tais como: marcação de gabaritos de obras, demarcação de divisas, conferências diversas, etc.

e - Implantação de marcos de concreto

3.10.5. Implantação de marcos em concreto pré-moldado, com dimensões de 8cm x 12cm x 60cm.

f - Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Regularização Fundiária

3.10.6. Levantamento planialtimétrico destinado a regularização/localização de lotes e de áreas. O Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral deverá ser feito com precisão adequada para fins de planejamento urbano, regularização fundiária, elaboração de projetos de engenharia, registro cartorial e localização de lotes.

3.11. Diretrizes para elaboração dos levantamentos topográficos:

3.11.1. Os levantamentos topográficos contêm informações necessárias à elaboração de projetos diversos, assim devem ter grau de detalhamento satisfatório.

3.11.2. O levantamento topográfico planimétrico/ planialtimétrico deverá apresentar:

3.11.2.1 Planta de situação da área em relação à cidade contendo:

- a. Acessos à área;
- b. Amarração a pontos de fácil identificação, tais como Linhas de Transmissão de Energia, alinhamentos de via perpendicular mais próxima, etc;
- c. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
- d. Entorno imediato da área, localizando edificações de importância (ex. Prefeitura, Escolas, Hospitais, praças e demais prédios públicos), se as tiverem.

3.11.2.2 Planta topográfica planimétrica ou planialtimétrica contendo:

- a. Indicação dos marcos e RN's utilizados, em pontos de fácil reconhecimento;
- b. Poligonal matrícula, quando houver, contendo todos os vértices, devidamente demarcados no local através de piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com taqueômetro (Estação Total), amarrados com os vizinhos. No caso de curva, marcam os PC's, PT's e PI's, raios, os ângulos centrais e desenvolvimentos;
- c. “Poligonal Local”, conforme a ocupação, divergente da “Poligonal Matrícula”, contendo todos os vértices, devidamente demarcados no local através de piquetes, com ângulo interno, áreas, distância entre alas e rumos achados com taqueômetro (Estação Total), amarrados com os vizinhos. No caso de curva, marcam o PC's, PT's e PI's, raios os ângulos centrais e desenvolvimentos;

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- d. “Menor Poligonal”, resultante da sobreposição da “Poligonal Matrícula” e “Poligonal Local”, quando houver, devidamente demarcados no local através de piquetes, com ângulo interno, áreas, distância entre alas e rumos achados com taqueômetro (Estação Total), amarrados com os vizinhos. No caso de curva, marcam o PC’s, PT’s e PI’s, raios os ângulos centrais e desenvolvimentos;
- e. “Poligonal Remanescente”, resultante da sobreposição da “Poligonal da Matrícula” e “Poligonal Local”, contendo todos os vértices, devidamente demarcados no local através de piquetes, com ângulo interno, áreas, distância entre alas e rumos achados com taqueômetro (Estação Total), amarrados com os vizinhos. No caso de curva, marcam o PC’s, PT’s e PI’s, raios os ângulos centrais e desenvolvimentos;
- f. O memorial descritivo, impresso em 3 (três) vias, e digital, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e área, suas características, confrontações, documentos de referência, etc, das poligonais levantadas (poligonal matrícula, poligonal local, menor.
- g. Planta Jurídica contendo a situação origem/actual e a situação proposta necessária a regularização junto ao registro de imóveis
- h. Marcação do alinhamento predial e meio fio. Quando a área for contornada por uma via, inclusive caminhos de pedestre, traça-se também uma poligonal pelo oposto desta via, acrescentando a largura das pistas e suas faixas de domínio, se as tiverem;
- i. Marcação do contorno das construções existentes;
- j. Marcação de árvores de importância, como porte elevado e/ou imunes ao corte pela legislação local (ex. gêneros Ficus e Erythrina), se as tiverem. Indicar DAP e altura total;
- k. Marcação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- l. Afloramentos rochosos, cursos d’água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- m. Marcação de mobiliário e equipamentos urbanos existentes na área, tais como bancos, lixeiras, quadras esportivas, paradas de ônibus, dentre outros, se as tiverem;
- n. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão; Identificação dos proprietários e vizinhos;
- o. Identificação das construções existentes que fazem divisa com o imóvel levantado, situados até 5 (cinco) metros da linha de divisa
- p. Caracterização do tipo de passagem (cancela, mata burro, portão, etc.); Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro, etc.);
- q. Perfil de escoamento natural de água (somente para levantamento planialtimétrico); curva de nível de 1,00 m a 1,00 m (somente para levantamento planialtimétrico);
- r. Malha trançada de 20 m por 20 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área (somente para levantamento planialtimétrico);
- s. Cálculo exato da área em m²;

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- t. Representação gráfica preferencialmente na escala 1:200, quando adequado;
- u. Tabela de coordenadas indicando as informações como: visada, distância, azimute, coordenada longitudinal X (Leste), coordenada longitudinal Y (Norte) e ponto de referência;
- v. No caso de gleba, apresentar, além dos itens acima:
- w. Caso existam, deverão ser caracterizados detalhadamente: linhas de alta e baixa tensão, telégrafo, gasodutos aéreos ou subterrâneos, rios, canais, sangradouros ou tubulações de águas pluviais servidas ou não de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;
- x. Marcação dos greides das vias existentes;
- y. Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;

3.11.3. Para início dos serviços, deverá ser realizada diagnóstico inicial e vistoria técnica in loco, com levantamento das condições atuais da área juntamente com a fiscalização do município.

3.12 Obrigações da contratada.

- a) Cumprir todas as obrigações constantes nos Termos de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;
- c) Efetuar a execução dos serviços conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo;
- d) Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU - CREA / CONFEA;
 - Código de Obras Municipal;
 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - Normas das concessionárias locais de serviços e Corpo de Bombeiros;
 - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato

3.13. Obrigações do Município

- a. Acompanhar e fiscalizar execução do serviço;
- b. Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- c. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- d. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- f. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

3.14 Local de execução

3.14.1 Os serviços poderão ser prestados em qualquer local dentro do Município de São Jerônimo, incluindo o interior, conforme demanda.

3.15 Prazo de execução.

3.15.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do envio do empenho/ordem de serviço ao e-mail informado na proposta, devendo a contratada realizar o levantamento topográfico no local indicado, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a fiscalização.

3.15.2 A entrega da documentação técnica completa deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da conclusão do levantamento em campo

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

Os serviços deverão estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência até o término da contratação.

4.2. Garantia

A garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

5.1. Documentação referente à qualificação financeira:

5.1.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.2. Documentação referente à qualificação técnico-profissional:

5.2.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referentes à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

5.2.2.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), com visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

5.2.2.2. Apresentação de profissional, Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), detentor de atestado de responsabilidade técnica por



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado. Para atendimento deste item deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.2.2.1. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, através de declaração formulada pelo representante da empresa.

5.2.2.2.2. Atestado de capacidade técnica-profissional do responsável técnico pela empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, pelo profissional junto a empresa, de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a no mínimo 10% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, e deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item de maior relevância:	Quant. total:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREA DE BAIXA DENSIDADE (LOTES/HA) - LOTE	130,00UN.

5.2.2.3. Indicação de topógrafo responsável pela execução dos trabalhos (Documento formulado pela empresa);

5.2.2.4. Declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico adequados e disponíveis a realização do objeto da licitação, sendo necessário os equipamentos mínimos descritos a seguir, obtidos das composições de serviços:

- Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m;
- Nível ótico com capacidade de aumento de 32x;

OBS.: A documentação de qualificação técnico-profissional será analisada pela Fiscal Técnico Gabriela Araújo da Silveira e/ou pelo Gestor da Contratação Diogo Lima.

5.3. Requisitos para a assinatura do contrato.

5.3.1 Não será necessário requisitos na assinatura do contrato.

5.4. Requisitos para após a assinatura do contrato.

5.4.1 Não será necessário requisitos na assinatura do contrato.

6. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.5. A execução da contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratado anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico do contratado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contratado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contratado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. Do agente gerenciador do registro de preços

6.13.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será o servidor, Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, Diogo Andriago Ferreira de Lima, telefone de contato (51) 991351272, E-mai diogo.sedemup@saojeronimo.rs.gov.br

6.13.1.1 Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.

6.13.2. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.

6.13.3. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

7. Rotina de Fiscalização.

7.1. O fiscal Técnico será informado no momento da solicitação do serviço.

7.1.1. Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do serviço, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

8. Dotação Orçamentária

8.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento etc.).

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, através de **Sistema de Registro de Preços**, aplicando o critério de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 29 de janeiro de 2026

DIOGO LIMA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
AGENTE GERENCIADOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

GABRIELA ARAÚJO DA SILVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
AUTOR DESTE TR.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VE4**YRR****82D****0N6**